



Ofício nº 02/2020 - Interno - CPMI Fake News

Em 12 de fevereiro de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Cesar De Souza Cunha
Advogado-Geral do Senado Federal

Assunto: Prestação de Informações no MS nº 36.932 MC/DF

Senhor Advogado-Geral,

Na condição de Presidente da CPMI das Fake News (RQN 3/2019), encaminho a esta ADVOSF cópia de decisão monocrática proferida pelo Min. Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do MS nº 36.932 MC/DF, para que sejam prestadas as informações na forma do item 18 do *decisum*, com vistas a dar guarida ao aprovado por esta Comissão.

O pedido formulado pelo Impetrante na exordial pede *a concessão do pedido liminar, sem oitiva da autoridade coatora, para suspender os efeitos da aprovação do Requerimento nº 296 pelos Parlamentares membros da CPMI das Fake News.*

A liminar deferida, no item 17, determina *suspender os efeitos do ato de aprovação do Requerimento nº 296 pelos membros da CPMI das Fake News.*

Ocorre que é possível identificar que, aparentemente, houve um erro material na decisão, uma vez que consta da descrição do contexto fático menção ao Requerimento nº 297, não ao Requerimento nº 296:

1. *Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado contra a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Fake News, que aprovou o*